

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/01/2023

Adriano Farias de Moraes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MS Comércio de Produção Agrícola e Serviços de Transporte Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MD da Rodovia AM 010, km 17, nº 17850, Itacoatiara-AM.

CNPJ/CPF: 20.343.320/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99103-5304

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 17050/2022-05

ATIVIDADE: Criação de Animais de Pequeno Porte.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: MD da Rodovia AM 010, km 17, nº 17850, Itacoatiara-AM.

CAR Nº: AM-1301902-A393340EBCAE43C9B33AAA17C92B160F

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a implantação e operação de projeto de avicultura de postura (Criação em Semiconfinamento - CAGE-FREE).com plantel de 16.200 bicos de poedeiras em 06 galpões avícolas, área construída de 3788m², inseridos nos imóvel " **MS Comércio de Produção Agrícola e Serviços de Transporte Ltda - EPP** ".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,3125	ÁREA CONSOLIDADA (HA) 2,9116
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 25,0000	ÁREA DO PROJETO AVÍCOLA (HA) 0,3788
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 10,3861	SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (HA) 0,1011
ÁREA DE RESERVA LEGAL A RECUPERAR (HA) 0,9135	-----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Manaus-AM, 11 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 017/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **17050/2022-05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 12.651/12.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.19/67.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/01/2023

Adeney Farias de Sousa



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MS Comércio de Produção Agrícola e Serviços de Transporte Ltda - EPP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MD da Rodovia AM 010, km 17, nº 17850, Itacoatiara-AM.

CNPJ/CPF: 20.343.320/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99103-5304

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 17050/2022-05

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Do Projeto

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
A-1	-03 02' 03,067"	-58 31' 57,095"	D-1	-03 02' 00,583"	-58 31' 56,544"
A-2	-03 02' 02,808"	-58 31' 57,125"	D-2	-03 02' 00,335"	-58 31' 56,465"
A-3	-03 02' 02,749"	-58 31' 56,675"	D-3	-03 02' 00,946"	-58 31' 53,780"
A-4	-03 02' 02,696"	-58 31' 55,965"	D-4	-03 02' 01,193"	-58 31' 53,859"
A-5	-03 02' 02,955"	-58 31' 55,935"	E-1	-03 01' 59,870"	-58 31' 56,316"
A-6	-03 02' 03,008"	-58 31' 56,645"	E-2	-03 01' 59,622"	-58 31' 56,237"
B-1	-03 02' 02,008"	-58 31' 57,001"	E-3	-03 02' 00,233"	-58 31' 53,552"
B-2	-03 02' 01,760"	-58 31' 56,922"	E-4	-03 02' 00,481"	-58 31' 53,631"
B-3	-03 02' 02,371"	-58 31' 54,237"	F-1	-03 01' 59,157"	-58 31' 56,088"
B-4	-03 02' 02,619"	-58 31' 54,316"	F-2	-03 01' 58,909"	-58 31' 56,008"
C-1	-03 02' 01,295"	-58 31' 56,773"	F-3	-03 01' 59,520"	-58 31' 53,323"
C-2	-03 02' 01,047"	-58 31' 56,693"	F-4	-03 01' 59,768"	-58 31' 53,403"
C-3	-03 02' 01,658"	-58 31' 54,008"			
C-4	-03 02' 01,906"	-58 31' 54,088"			

Manaus,

11 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

